

CHAMAMENTO PÚBLICO SECRETARIA DE CULTURA Nº 01/2022

EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS

PERÍODO 2022

A **Prefeitura de Embu das Artes**, através da Secretaria de Cultura torna público que estão abertas, as inscrições para a realização de exposições de curta duração nos centros culturais do município, durante ao ano de 2022.

O Chamamento público visa democratizar a utilização dos espaços públicos, promovendo, dessa forma, a difusão das produções contemporâneas das artes visuais.

**REGULAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXPOSIÇÕES
TEMPORÁRIAS NO MUNICÍPIO.**

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do processo de seleção artistas, curadores, colecionadores e instituições públicas ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas pessoalmente, nas praças de atendimento da Prefeitura de Embu das Artes. O protocolo deve ser aberto com a identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS – ANO 2022

2.2. Serão aceitos trabalhos nas diferentes linguagens de artes visuais, tais como: criações digitais, desenho, design, escultura, fotografia, grafite, gravura, objetos, pintura, poesia visual, vídeo arte, colagem, instalação, projetos de arte integrada, entre outras manifestações.

2.3. As propostas devem ser apresentadas em portfólio, formato A4, contendo:

- a. Ficha de inscrição preenchida e assinada (anexo I deste documento);
- b. Termo de Compromisso assinado (anexo II deste documento);
- c. Projeto detalhado da exposição incluindo título, concepção, descrição clara e objetiva dos trabalhos apresentados, características, plano de montagem, equipamentos necessários, especificações detalhadas dos suportes das obras e acabamentos e outras informações que o proponente julgar necessárias para melhor compreensão da proposta;
- d. Indicar se a exposição prevê acessibilidade a visitantes com necessidades especiais (como etiquetas e textos em Braille, réplica de uma ou mais obras que permitam a experiência tátil, ou obras adaptadas a qualquer tipo de deficiências);
- e. Resumo dos trabalhos que serão expostos preenchido (anexo III deste documento);



f. Imagens coloridas (tamanho mínimo 15cm x 21cm), em boa resolução, dos trabalhos que serão expostos, contendo nome do autor, técnica/material, ano de execução e dimensões. Obras audiovisuais deverão ser encaminhadas na íntegra em pen drive;

g. Portfólio do proponente: currículo de sua trajetória artística, contendo nome artístico, formação, ano e local de nascimento. O artista poderá incluir documentação complementar sobre sua trajetória anexando catálogos, convites, textos críticos, matérias jornalísticas e premiações. No caso de grupo, currículo de todos os participantes da proposta. Em caso de instituições portfólio da instituição e currículo de todos os participantes da proposta. Todos os currículos devem ser limitados à uma página por artista.

h. No caso de inscrição de grupos ou coletivos, apresentar declaração de representação, conforme modelo anexo IV.

2.4. Para trabalhos realizados em grupo, apenas o nome do representante, que será responsável pelo cumprimento de todas as normas deste chamamento, deverá constar da ficha de inscrição. Os nomes dos demais integrantes deverão ser relacionados em anexo.

2.5. Em se tratando de exposição de trabalhos que ainda não foram concluídos ou selecionados, a Secretaria de Cultura estabelecerá prazo para apresentação das imagens dos trabalhos.

2.6. Não serão aceitas obras originais para efeito de inscrição.

2.7. Não serão aceitas inscrições feitas por e-mail.

2.8. Serão anuladas as inscrições que não atenderem os termos do presente documento.

2.9. O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste Chamamento Público.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será realizada por Comissão Consultiva criada pela Secretaria de Cultura, que poderá efetuar convite à profissionais de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área para compor a banca de seleção das propostas.

4. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

4.1. Compromissos do **PROPOSITOR**:

4.1.1. Respeitar o calendário firmado com a Secretaria de Cultura e cumprir o compromisso assumido no ato da inscrição de expor os trabalhos conforme proposta apresentada e selecionada pela Comissão Consultiva;

4.1.2. Respeitar o espaço delimitado pela Secretaria de Cultura para a exposição, não interferindo nas demais exposições e atividades do espaço;

4.1.3. Não será permitido utilizar-se dos espaços de circulação de pessoas, tais como entrada, corredores, hall superior e inferior, para montagem de exposição ou comercialização de produtos;

- 4.1.4. Enviar material para divulgação, incluindo *release* de pelo menos uma lauda e imagem das obras nos formatos BMP ou JPG de boas resoluções, cumprindo os prazos estabelecidos pela Secretaria de Cultura;
- 4.1.5. Conceder à Secretaria de Cultura, o direito de uso de imagem das obras, dos autores, textos e de entrevistas constantes no projeto selecionado ou colhidas durante a exposição, para fins de divulgação;
- 4.1.6. Enviar as obras ao espaço designado para exposição em condições de ser expostas, até 05 (cinco) dias antes da abertura da mostra, devidamente identificadas, embaladas/armazenadas em material específico que não venha a comprometer a obra, de forma que a embalagem possa ser reutilizada na devolução das mesmas;
- 4.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, transporte de envio e regresso das obras, tais como fretes, seguro, se for necessário;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da confecção de qualquer impresso, fazendo nele constar as logomarcas institucionais a serem fornecidas pela prefeitura bem como o endereço do espaço, site e data da realização do evento;
- 4.1.9. Contratar e pagar o seguro das obras expostas por todo o período expositivo, se desejar, a seu critério;
- 4.1.10. Disponibilizar recursos humanos necessários para montagem e desmontagem da exposição, bem como suporte de montagem e instalação.
- 4.1.11. Retirar as obras expostas no prazo de até 5 (cinco) dias após o término da exposição, não cumprido o prazo para retirada das obras, as mesmas passaram a fazer parte do acervo da Prefeitura, cabendo a Secretaria de Cultura a destinação que julgar necessária;
- 4.1.12. Respeitar as normas de preservação do edifício. Qualquer alteração no aspecto físico original do espaço da mostra (pinturas especiais, adaptações dos painéis etc.) só poderá ser executada após análise da Secretaria de Cultura e de equipe técnica da prefeitura, desde que o artista forneça o material e mão-de-obra necessários para a alteração do espaço, bem como disponibilizar o material para reconduzi-lo à forma original. Caso algum dano ocorra em um dos espaços em virtude da obra do artista, ou de sua instalação e retirada, o mesmo compromete-se a fazer o reparo;
- 4.1.13. Fornecer materiais especiais e equipamentos que viabilizem a exposição e que não são disponibilizados pela Secretaria de Cultura como suportes para as obras, textos e etiquetas de identificação das obras, etc.;
- 4.1.14. Garantir o funcionamento de sua obra/instalação até o fim do período expositivo, quando utilizar materiais e/ou equipamentos especiais;

4.1.15. O artista deverá estar presente durante o processo de montagem e desmontagem da exposição ou indicar por inscrito um representante responsável;

4.1.16. No caso de impossibilidade de realizar a exposição, o proponente deverá comunicar a Secretaria de Cultura com **antecedência mínima de 60 dias** da data firmada para início da exposição.

4.1.17. O artista deverá acompanhar visitas educativas programadas, oferecendo informações sobre o trabalho, em datas a serem definidas.

4.2. Compromissos da **SECRETARIA DE CULTURA**:

A Secretaria de cultura ficará responsável pelo seguinte:

4.2.1. Publicar no site da Prefeitura de Embu das Artes, www.embudasartes.sp.gov.br, o resultado da seleção dos projetos;

4.2.2. Divulgar a exposição para os meios de comunicação local, por meio do site da prefeitura e redes sociais;

4.2.3. Cessão do espaço necessário à exposição, apoiando a montagem e desmontagem, iluminação disponível, acompanhamento, reembalagem para devolução, desde que o proponente tenha fornecido a embalagem adequada;

4.2.4. Oferecer visitas mediadas para grupos previamente agendados;

4.2.5. Providenciar a criação da arte em formato digital para divulgação;

4.2.6. Organizar a abertura da exposição em comum acordo com o proponente;

5. DA CURADORIA

5.1. A curadoria da exposição será feita por servidor designado pela Secretaria de Cultura ou por um curador de responsabilidade do artista, devendo este ser indicado no ato da inscrição.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Secretaria de Cultura **não** se responsabiliza por eventuais danos causados às obras em suas instalações, ou quaisquer outros que vier a ocorrer, inclusive casos de sinistros ocorridos nos locais de exposição ou mesmo em viagem decorrente de embalagens e/ou transportes inadequados.

6.2. A Secretaria de Cultura **não** dispõe de seguro para as obras expostas, cabendo ao proponente a contratação de seguro caso ache necessário.

6.3. Caso o proponente tenha interesse em realizar um coquetel para abertura da exposição, este deverá ser avaliado junto à Secretaria de Cultura, arcando o mesmo (proponente) com o custo da realização. Os Centros Culturais não dispõem de cozinha para preparação de alimentos.



- 6.4. Não serão aceitos projetos que utilizem materiais que comprometam ou prejudiquem as instalações físicas dos espaços.
- 6.5. As exposições terão duração média de 15 a 30 dias, cabendo à Secretaria de Cultura determinar a duração conforme cronograma de atividades.
- 6.6. A secretária de cultura reserva-se o direito de interromper o período de exposição estabelecido, caso julgar necessário.
- 6.7. Os espaços reservados para exposição serão delimitados exclusivamente pela secretaria de cultura, de acordo com cronograma de atividades.
- 6.8. Não será permitido a utilização das áreas internas e externa dos centros culturais para fins comerciais.
- 6.9. Fica proibido qualquer tipo de comercialização dentro dos espaços, caso haja interesse por parte dos visitantes em adquirir alguma obra, o contato deverá ser realizado diretamente com o artista, sendo vedada a utilização dos recursos humanos e/ou materiais do espaço para essa finalidade. Ocorrendo a venda, as obras só poderão ser retiradas ou substituídas após o término da exposição.
- 6.10. Caso o proponente não compareça ou não encaminhe as suas obras no prazo determinado, sem justificar, não poderá participar por 2 (dois) anos dos Chamamentos públicos de Exposições Temporárias do município.
- 6.11. A Secretaria de Cultura guarda o direito de reservar algumas datas para exposições de artistas ou grupos convidados ou para utilização decorrente dos eventos governamentais, quando houver, podendo marcar uma nova data no calendário do ciclo expositivo, no caso de interesse/necessidade maior da instituição.
- 6.12. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.

Embu das Artes, 17 de janeiro de 2022.

Carlos Alberto da Silva Noia
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

O (A) abaixo qualificado (a) vem requerer a inscrição à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA conforme CHAMAMENTO PÚBLICO DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS 2022.

DADOS DO ARTISTA:

Nome completo: _____

Nome artístico: _____

Endereço: _____ Número: _____

Complemento _____ CEP _____ Cidade _____ UF _____

Telefone fixo: (____) _____ Celular:(____) _____

E-mail: _____

CPF: _____ Identidade: _____

DADOS DA EXPOSIÇÃO:

Título da Exposição: _____

Mês (es) de preferência para expor: _____

Nº de trabalhos a serem expostos: _____

Curadoria: () Secretaria de Cultura

() Indicação particular: Nome: _____

Declaro estar de acordo e cumprindo com todas as normas do Chamamento Público de Exposições Temporárias para o ano de 2022.

Local/data: _____ / _____ / _____.

Assinatura do Proponente



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, declaro que em caso de aprovação do projeto de exposição para os Centros Culturais do município de Embu das Artes, referente ao Chamamento Público para Exposições Temporárias para o ano de 2022, estou de acordo com todas as normas e condições do referido processo e assumo o compromisso de atender todas as responsabilidades atribuídas aos artistas que nele estão detalhadas.

_____, _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano).

Nome do proponente: _____

CPF do proponente e/ou responsável pelo projeto: _____

Assinatura do proponente _____

ANEXO IV

CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Coletivo Cultural _____, nomeamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do documento de identificação nº _____ e CPF nº _____, como representante e responsável pela EXPOSIÇÃO TEMPORÁRIA _____ e pela inscrição no Chamamento Público nº 01/2022 da Secretaria de Cultura.

Assim, **DECLARAMOS** estar cientes de que o Coletivo Cultural cumprirá as regras do presente chamamento público, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo Cultural:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	



4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

6.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

7.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

8.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Local e data: _____